



## **ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COM A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

Karine Daniele Byhain de Souza <sup>1</sup>  
Edison Luiz Leismann <sup>2</sup>  
Loreni Teresinha Brandalise <sup>3</sup>

**Resumo:** Este trabalho teve como temática a análise de um processo de Chamamento Público realizado por uma instituição pública de saúde, cujo objetivo foi a aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Para tanto foi realizada pesquisa bibliográfica e coleta de dados com consulta in loco do processo. Após foram compiladas as informações e relatados os procedimentos adotados para realização do processo, bem como seu resultado, e ainda, foram realizadas considerações a partir da experiência relatada no artigo, para obter êxito em processos futuros do mesmo gênero.

**Palavras-Chave:** PAA, Chamamento Público, Agricultura Familiar.

## **DOCUMENTARY ANALYSIS OF FAMILY AGRICULTURE PRODUCTS ACQUISITION PROCESS USING THE FOOD ACQUISITION PROGRAM**

**Abstract:** This work had as its theme the analysis of a Public Calling process carried out by a public health institution, whose objective was the acquisition of food produced by family farmers through the Food Acquisition Program (PAA). To this end it was held literature and data collection with consultation on the spot of the process. After the information has been compiled and reported the procedures used to perform the process and its outcome, and further considerations were taken from the experience reported in the article, to be successful in future cases of the same kind.

**Key-words:** PAA, Public Call, Family Agriculture.

### **1. INTRODUÇÃO**

Desenvolver o país a partir do crescimento da economia nos mais variados setores é um dos desafios dos gestores públicos. A atividade agrícola é uma das áreas com potencial para proporcionar desenvolvimento e impulsionar outros setores da economia.

Recebido: 14/11/2015

Aprovado: 27/05/2016

## ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COM ...

Neste sentido, o avanço de outros setores com o auxílio da agricultura, pode ocorrer através de transferência de recursos produtivos (força de trabalho e formação de capital), mudança nos termos de intercâmbio, criação de mercado, geração de divisas, produção de matérias-primas e de alimentos (Conceição & Conceição, 2008).

Assim, para incentivar a agricultura e promover a alavancagem de outras áreas, o governo federal criou, em 2003, com a promulgação da Lei n. 10.696 (2003), art. 19, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que conforme o Ministério do Desenvolvimento Social possui duas finalidades básicas: “promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar”.

Com a publicação desta lei, o PAA contemplou demandas de acesso aos alimentos das populações em situação de insegurança alimentar e também abarcou as necessidades dos agricultores familiares para comercialização de seus produtos. A promoção do acesso à alimentação é destinada às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e aos atendidos pela rede socioassistencial e pelos equipamentos de alimentação e nutrição. Já o incentivo à agricultura familiar ocorre com a adesão dos agricultores ao Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e com a Declaração de Aptidão (DAP), que qualifica a família ou cooperativa como agricultura familiar e, assim, estes agricultores estão credenciados a comercializar os alimentos produzidos.

No contexto de execução do PAA ocorre uma integração, pois o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar e os destina às pessoas que necessitam para contemplar segurança alimentar e nutricional, que, de acordo com Freitas e Pena (2007, pg.70), significa “garantia de condições de acesso aos alimentos básicos, seguros e de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais”.

Em se tratando de instituições públicas, para que estas possam realizar a compra dos produtos da agricultura familiar, a legislação estabeleceu a possibilidade de dispensa do processo licitatório. Mattei (2007) afirma que o programa desburocratizou a aquisição dos alimentos ao dispensar as regras de licitação requeridas pela Lei 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações) e, assim, criou-se um marco jurídico que possibilitou a presença do Estado no apoio aos processos de comercialização dos produtos da agricultura familiar.

A operacionalização do PAA é composta por modalidades de compra dos produtos, que segundo Brasil (2010), são: compra direta da agricultura familiar (para constituir reserva

estratégica de alimentos); compra com doação simultânea (promove a articulação entre a produção de agricultores familiares e as demandas alimentares locais – escolas, asilos, hospitais, entre outros); formação de estoque pela agricultura familiar (formação de estoques em suas próprias organizações); incentivo à produção e ao consumo do leite (incentivo o produção de leite e estímulo ao seu consumo por pessoas em situação de risco alimentar).

Para ampliar os mercados no âmbito da comercialização dos produtos da agricultura familiar, o Grupo Gestor do PAA emitiu a Resolução 50/2012, instituiu uma nova modalidade de compra dos produtos, as Compras Institucionais, permitindo que os órgãos públicos que forneçam alimentação também façam aquisição através do programa.

Em função da importância do PAA, será relatada a experiência com a realização de uma Chamada de Fornecedores para aquisição de produtos da agricultura familiar em uma instituição pública de saúde. Para tanto, será descrito o trâmite que foi realizado, relatando-se as adequações necessárias para que se tenha sucesso em futuras contratações.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Agricultura Familiar**

A propriedade familiar consiste em um imóvel rural, que garanta subsistência e desenvolvimento econômico à família (Junqueira & Lima, 2008). Já a agricultura familiar tem como característica ser administrada pela própria família, a qual deve trabalhar diretamente, com ou sem a ajuda de terceiros (Denardi, 2001).

Informações constantes no site: 2014 Ano Internacional da Agricultura Familiar Camponesa e Indígena, no Brasil, indicam que o último Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado em 2006, demonstrou que os agricultores familiares respondem por 84,4% dos estabelecimentos do país, ocupam 24,3% da área cultivada e empregam 74,4% da mão de obra do setor agropecuário.

Mesmo com pequena disponibilidade de área cultivável, a agricultura familiar é responsável pela produção de 87% da mandioca, 70% do feijão, 46% do milho, 34% do arroz, além de 58% do leite, 50% das aves e 59% dos suínos, dentre outros produtos. Responde, ainda, por 9% (R\$ 173,47 bilhões) do Produto Interno Bruto (PIB) total do país, que foi naquele ano de R\$ 1,94 trilhão - desta forma, o PIB da agricultura familiar é responsável por 32% do PIB do agronegócio brasileiro, que no mesmo ano chegou a R\$ 540,19 bilhões.

Tendo em vista os dados dispostos, verifica-se a importância da agricultura familiar e a necessidade de se ter políticas públicas para fomentar a atividade.

## **2.2 Políticas Públicas para a Agricultura Familiar**

O objetivo de políticas públicas destinadas à agricultura familiar consiste em minimizar obstáculos como baixa capitalização, dificuldade de acesso ao crédito e proporcionar acesso aos mercados modernos pela adoção de novas tecnologias (Junqueira & Lima, 2008).

Na contramão desses benefícios proporcionados pelas políticas públicas, os agricultores familiares ficaram muitas vezes excluídos dessas ações, e as tentativas frustradas de integrá-los ao mercado exportador não corresponderam aos interesses do desenvolvimento econômico (Redin & Fialho, 2010). No histórico de políticas, em 1964 foi criado o Sistema Nacional de Crédito (SNCR), cujo objetivo era ofertar crédito para agricultura, especificamente aos pequenos e médios produtores, porém, durante a aplicação do programa a agricultura familiar foi praticamente excluída e não teve acesso aos benefícios (Redin & Fialho, 2010).

De acordo com a mesma fonte, novamente o agricultor familiar ficou desassistido no âmbito das políticas públicas, apesar de até constar como objeto da política, na prática havia muitas dificuldades. Exemplos dessa situação ocorriam quando o agricultor familiar solicitava crédito em instituições financeiras, enfrentava grande burocracia e por isso acabava por desistir do financiamento, e, quando conseguia o dinheiro tinha dificuldades em cumprir as obrigações financeiras assumidas.

Somente em 1996 se reconheceu a agricultura familiar como um grupo social que merece destaque no âmbito das políticas públicas. Tal fato se deu com a criação do PRONAF, programa em que parte do crédito é redirecionado para a agricultura familiar para dar fortalecimento e contribuir na geração de emprego e renda para esta classe (Araújo & Nascimento, 2004).

A partir da instituição deste programa, os agricultores familiares tiveram acesso ao crédito com uma política agrícola que atende às suas necessidades, o que criou condições para a expansão da produção, gerando renda, aumento da oferta de alimentos e integração do

agricultor familiar à cadeia do agronegócio, estimulando assim a permanência do homem no campo (Camara, Antunes, Pizaia, Nascimento, & Souza, 2010).

Nesta área foram desenvolvidos outros projetos, um deles é o Projeto Fome Zero, criado em 2003, abarca um conjunto de políticas estruturais que objetivavam o aumento da renda e da oferta de alimentos básicos, e é dentro deste projeto que está o programa de aquisição de alimentos (Grisa, 2012).

No contexto de legislação, outra conquista da agricultura familiar foi a Lei n. 11.326 (2006), que de acordo com Brasil (2006), estabelece diretrizes para a formulação da política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais, e prevê crédito, assistência técnica, comercialização de seguro agrícola e igualdade para as mulheres da agricultura familiar.

### **2.3 Programa de Aquisição de Alimentos**

Conforme já citado, o Programa Fome Zero foi implementado em 2003, que, dentre outros, tem como objetivo o aumento da disponibilidade de alimentos de baixos preços e também o maior acesso da população necessitada a uma alimentação de qualidade, programa este que se transformou na maior estratégia daquele governo para dirigir as políticas econômicas e sociais, de acordo com Silva (2010).

Inicialmente o programa englobou questões estruturais, tais como reforma agrária, fortalecimento da agricultura familiar, programa de superação de analfabetismo e programa de geração de emprego, e programas específicos, dentre os quais, englobou restaurantes populares, bancos de alimentos, ampliação da alimentação escolar, programa cartão de alimentação emergencial e educação alimentar (Silva, 2010).

Uma das ações dos programas estruturais foi o desenvolvimento do Programa de Aquisição de Alimentos, que de acordo com a Lei 10.696/2003 e suas alterações, em seu Art. 19, compreende o incentivo a agricultura familiar com fomento à produção e à geração de renda, estímulo do consumo e valorização da produção familiar, promoção do acesso a alimentação das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, proporcionando uma alimentação saudável e adequada, desenvolver compras governamentais para o abastecimento alimentar, compor estoques públicos com alimentos originados da agricultura familiar, proporcionar apoio à formação destes estoques pelas cooperativas e organizações da agricultura familiar e fortalecer as redes de comercialização destes produtos (Brasil, 2003).

## ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COM ...

A instituição do programa ocorreu com a criação do Grupo Gestor do PAA que é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e é composto pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério da Fazenda, os quais estabelecem as diretrizes do programa.

Em termos de aplicação, o programa aconteceu nos três níveis federativos: federal, estadual e municipal, sendo financiado pelo MDS e MDA, que disponibiliza recursos orçamentários e financeiros, sendo que o governo realiza as compras através das modalidades existentes. Para desenvolvimento do programa, a legislação proporcionou que as instituições públicas realizassem a compra destes produtos com por meio de compra direta, sem a realização de processo licitatório e a preços compatíveis com os praticados pelo mercado, promovendo assim a desburocratização do processo.

Para participar do programa os agricultores familiares podem fazê-lo diretamente ou com a associação em cooperativas familiares, desde que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), sendo a identificação deste cadastro realizada com a apresentação da Declaração de Aptidão ao mesmo.

Com o objetivo de ampliar os mercados para comercialização dos produtos da agricultura familiar, o Grupo Gestor do PAA emitiu a Resolução 50/2012, que institui uma nova modalidade de compra dos produtos, as Compras Institucionais, permitindo que os órgãos públicos que forneçam alimentação também façam aquisição através do programa.

O programa de aquisição de alimentos está estruturado em cinco modalidades: compra para doação simultânea, formação de estoques, compra direta da agricultura familiar, incentivo para a produção e consumo de leite e compra institucional. A Figura 1, elaborada por Hespanhol (2013), descreve as modalidades.

Modalidade	Características	Fonte de Recurso	Executor	Forma de acesso
1. Compra para Doação Simultânea (CPR Doação)	Destina-se a promover a articulação entre a produção de agricultores organizados e as demandas locais de entidades que compõe a Rede de Proteção e Promoção Social que tenham programas e ações de acesso.	MDS	Conab, Estados e Municípios	Individual, grupos informais, cooperativas e associações
2. Formação de Estoques	Visa à comercialização dos produtos, sustentação de preços e agregação de valor. Ao identificar a possibilidade de formação de estoque de determinado produto, a organização de agricultores envia uma Proposta de Participação à Conab da região. A proposta deve conter o produto destinado, o prazo para formação de estoque, os preços e os agricultores a serem beneficiados. Com a aprovação, a organização emite Cédula de Produto Rural (CPR-Estoque), e a Conab disponibiliza o recurso. A organização adquire a produção dos agricultores listados na Proposta de Participação, beneficia os alimentos e os mantém em estoque próprio até sua entrega ou comercialização.	MDS e MDA	Conab	Cooperativas e associações de produtores
3. Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF)	Aquisição de alimentos para distribuição ou para formação de estoques públicos. Cumpre um importante papel na promoção da segurança alimentar e nutricional, na regulação de preços de alimentos e na movimentação de safras e estoques. Permite a aquisição de produtos, a preços de referência, definidos pelo Grupo Gestor do Programa. Depois pode ser entregue Voltada à aquisição de produtos em situação de baixa de preço ou em função da necessidade de atender a demandas de alimentos de populações em condição de insegurança alimentar.	MDS e MDA	Conab	Individual, grupos informais, cooperativas e associações
4. Incentivo à Produção e Incentivo de Leite (PAA Leite)	Destina-se a incentivar o consumo e a produção familiar de leite, visando diminuir a vulnerabilidade social, combatendo a fome e a desnutrição nos estados do Nordeste e no norte de Minas Gerais, mediante a aquisição do produto com garantia de preço. Para participar o produtor deve produzir no máximo 100L de leite/dia; possuir Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP); e ter comprovante de vacinação dos animais.	MDS	Estados do NE e MG (norte)	Individual, grupos informais, cooperativas e associações
5. Compra Institucional	Destina-se a atender as demandas alimentícias regulares de instituições, como restaurantes universitários, unidades prisionais, hospitais, academias de polícia, etc. Órgãos municipais, estaduais e federais poderão comprar, por meio desta modalidade produtos da agricultura familiar.	Propor-nente	Proponente	Cooperativas e associações

Figura 1 – Modalidades PAA e características

Fonte: Hespanhol (2013) *apud* Ministério do Desenvolvimento Agrário

## ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COM ...

Dados disponíveis no site da Conab demonstram os números atingidos pelo programa, conforme evidencia a Figura 2, traçando um comparativo entre 2008 e 2013.

2008				% DO RECURSO TOTAL UTILIZADO NO TERRITÓRIO
REGIÃO	VALOR (R\$)	Nº DE FORNECEDORES	QUANTIDADE (kg)	
CENTRO-	1.684.121,58	539	1.113.483	17%
NORTE	2.660.616,31	906	2.442.751	17%
NORDESTE	29.355.482,44	9.972	16.221.213	36%
SUL	17.691.272,01	6.024	51.029.570	19%
SUDESTE	13.009.274,38	4.401	12.435.851	18%
<b>TOTAL</b>	<b>64.400.766,72</b>	<b>21.842</b>	<b>83.242.868</b>	<b>24%</b>

  

2013				% DO RECURSO TOTAL UTILIZADO NO TERRITÓRIO
REGIÃO	VALOR (R\$)	Nº DE FORNECEDORES	QUANTIDADE (kg)	
CENTRO-	11.323.467,68	2.291	7.404.508	47%
NORTE	49.153.452,19	9.899	22.581.567	74%
NORDESTE	10.357.584,10	1.862	5.065.402	45%
SUL	25.674.142,93	4.338	16.440.979	38%
SUDESTE	7.403.049,57	1.590	3.442.355	17%
<b>TOTAL</b>	<b>103.911.696,47</b>	<b>19.980</b>	<b>54.934.811</b>	<b>46%</b>

Figura 2 – Números atingidos pelo PAA comparativo entre 2008 e 2013

Fonte: CONAB (2014)

As informações constantes na Figura 2 evidenciam que o PAA obteve importante evolução de 2008 a 2013. Outras referências constantes no site do Serviço de Assessoria a Organizações Populares Rurais (SASOP) esclarecem que em 2014 o PAA completou 10 anos, e neste período o programa já realizou mais de 1,3 milhão de operações de compra de alimentos, garantindo assim o fornecimento de alimentos a centros de convivência de idosos, comunidades terapêuticas, associações beneficentes, creches públicas, hospitais e restaurantes populares, sendo que atualmente o governo atende mais de 23 mil entidades socioassistenciais.

### **3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

O embasamento teórico deste trabalho foi realizado com a utilização da pesquisa bibliográfica. Gil (2010) descreve que este tipo de estudo é conduzido com apoio de material

já publicado, dentre os quais podem ser consultados livros, jornais, revistas, teses, dissertações, anais de eventos científicos e também material disponível na internet.

As informações sobre a Chamada de Fornecedores em análise foram reunidas mediante verificação in loco do processo. A coleta destes dados teve caráter de pesquisa documental, pois de acordo com Marconi e Lakatos (2003), a pesquisa documental é realizada em documentos denominados fontes primárias, como publicações administrativas, relatórios, contratos. Complementam ainda, que a fonte destes documentos pode ser arquivos públicos, arquivos particulares e fontes estatísticas.

Para Godoy (1995) uma das abordagens da pesquisa qualitativa é a pesquisa documental. Nesta abordagem os documentos são uma fonte de dados de grande valor, sendo que a análise de materiais que ainda não tiveram tratamento analítico, ou ainda, que podem ser reexaminados, pode possibilitar interpretações novas ou complementares.

Após a coleta de dados, estes foram analisados e foram identificadas melhorias para que seja obtido sucesso em futuras contratações.

#### **4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS**

No final de 2012 a direção da instituição em estudo tomou conhecimento do PAA, e iniciou análises para verificar a viabilidade da realização de processo para compra de produtos produzidos pela agricultura familiar.

Inicialmente foi estudada a legislação existente sobre o assunto, quais sejam:

Lei nº 11.326/2006 - Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

Decreto Estadual n.º 4.507/2009 - Dispõe sobre o Regulamento tem por objetivo definir características, condições, normas e competências para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, SEAP;

Decreto Federal n.º 7.775/2012 - Regulamenta o art. 19 da Lei no 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei no 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências.

Resolução 50/2012, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA).

## ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COM ...

No decorrer do estudo da legislação identificou-se que a modalidade compra institucional objetiva atender demandas de gêneros alimentícios por parte da administração direta ou indireta, das três esferas de governo. Para realizar tais aquisições foi dispensado o processo licitatório, no entanto, as compras dos alimentos devem ser realizadas através de editais de chamadas públicas, para amplo conhecimento dos interessados.

Contudo, o edital da chamada de fornecedores deve obedecer a alguns critérios, tais como, preços compatíveis com aqueles praticados pelo mercado, comprovação da qualificação dos beneficiários fornecedores e no valor máximo anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por unidade familiar, ou seja, cada família pode vender este valor por ano para a instituição pública. Além disso, para comprovação de que o preço praticado é compatível com os valores de mercado, a instituição deve realizar cotações de preços para que se tenha o parâmetro de valores.

Outra norma é que os alimentos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores. Neste contexto, enquadram-se como beneficiários fornecedores àqueles que comprovem aptidão com a apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF – DAP), sendo que as organizações autorizadas a participar do programa são cooperativas ou organizações que detenham a documentação citada.

Conhecedora desta legislação, e posteriormente a contatos com o Ministério da Agricultura para sanar dúvidas acerca do tema, o setor competente iniciou a confecção do edital de Chamada de Fornecedores para aquisição de produtos da agricultura familiar. No corpo do edital constou uma série de documentos que os proponentes deveriam apresentar, bem como as condições de entrega. Além disso, foram elencados os itens a serem adquiridos, tendo em vista as necessidades do hospital, quais sejam: almeirão, cenoura, chicória, mandioca, pepino, repolho, rúcula, alface crespa, macarrão caseiro e cuca caseira.

Posteriormente às autorizações foi publicado o edital de Chamada de Fornecedores, estipulando prazos para apresentação da documentação nele descrita, com o seguinte objeto: Credenciamento de organizações fornecedoras, definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Especial) - Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).

Após o prazo previsto em edital apenas uma cooperativa protocolou a documentação para credenciamento. Foi marcada uma sessão pública para análise da documentação, sendo

diligenciados alguns documentos e em seguida, a cooperativa participante foi declarada apta ao credenciamento, por ter atendido aos critérios estipulados em edital.

Para finalização do processo, o mesmo foi submetido ao setor jurídico para parecer. Após nova análise do processo, o mesmo emitiu parecer desfavorável à homologação do mesmo, justificando que o procedimento era inviável, pois a Política Nacional de Alimentação Escolar foi implementada com a finalidade da merenda escolar e dos restaurantes populares. Acrescentou ainda, que não havia previsão legal para adotar a sistemática para outros fins que não fossem para o atendimento da merenda escolar e restaurantes populares. Finalizou com menção à Lei Estadual de Licitações do Paraná 15.608/2007, que prevê a realização de credenciamento de empresas, contudo, exclusivamente para realização de serviços, não se enquadrando na aquisição de produtos.

Tendo em vista o parecer jurídico, que opinou pela inviabilidade na finalização do processo, o mesmo foi cancelado, sendo a empresa proponente informada de tal procedimento e então, o Chamamento Público foi arquivado.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Para a instituição analisada, o processo de Chamamento Público para aquisição de alimentos com a utilização do PAA, não logrou êxito. Um dos motivos pode ser atribuído à inexperiência neste tipo de processo, pois este foi o primeiro do gênero a ser realizado na instituição, sendo que anteriormente à publicação do edital, os impedimentos legais citados posteriormente pelo assessor jurídico já deveriam ter sido previamente identificados, o que ocasionaria a descontinuidade do mesmo antes de sua publicação.

Outro aspecto que pode ser citado, é que a legislação em alguns pontos mencionava a possibilidade de instituições públicas das três esferas realizarem compras através do programa, mas em outros pontos, a legislação restringia a realização do processo para a merenda escolar e restaurantes populares, abrindo caminho para interpretações diversas.

Tendo em vista estes entendimentos variados, em novembro de 2013, a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional publicou a Resolução 64 de 20 de novembro de 2013, que dispõe em seu Art. 2º, V, que os alimentos adquiridos no âmbito da modalidade de compra institucional serão destinados para, entre outras, unidades do sistema de saúde. A partir desta alteração, a legislação passou a contemplar outros órgãos, detalhando a possibilidade da utilização do programa para aquisição de alimentos em várias instituições públicas que fornecem refeições.

## ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COM ...

Diante do exposto, é interessante ressaltar que mesmo o processo em estudo não tendo êxito no seu propósito, gerou aprendizado para a instituição podendo ser utilizado na realização de processos futuros, principalmente considerando a alteração da legislação que esclareceu quais instituições podem fazer uso do programa.

Neste contexto, a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) no ano de 2014, secretaria esta a qual a instituição de saúde em estudo é vinculada, passou a incentivar a utilização do programa. Para tanto, promoveu encontro com instituições que já realizam com sucesso este tipo de processo para compra de alimentos, objetivando a troca de experiências e estímulo para que outras instituições adotem essa modalidade de compra. Tal fomento, além de beneficiar os agricultores familiares, pode propiciar às instituições a aquisição de produtos frescos e de qualidade, além da promoção do desenvolvimento local.

### **REFERÊNCIAS**

2014 Ano Internacional Da Agricultura Familiar Camponesa E Indígena. (2014). *Agricultura familiar*. Recuperado em 29, agosto, 2014, de <http://www.aiaf2014.gov.br/aiaf/agricultura-familiar>.

Araújo, Flávia C., & Nascimento, Elimar P. (2004). O papel do estado na promoção da sustentabilidade da agricultura. *Revista da UFG*, 7(1). Recuperado em 28, agosto, 2014, de [http://www.proec.ufg.br/revista\\_ufg/agro/N37\\_papel.html](http://www.proec.ufg.br/revista_ufg/agro/N37_papel.html).

*Lei n. 10.696, de 2 de julho de 2003 (2003)*. Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. Brasília, 2003.

*Lei n. 11.326 de 24 de julho de 2006 (2006)*. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, 2006.

Brasil. (2010). *Programa de aquisição de alimentos – PAA*. Brasília: MDA - Caderno Base III Seminário Nacional PAA.

Camara, Marcia R. G., Antunes, Rodrigo L., Pizaia, Marcia G., Nascimento, Sidnei P., & Souza, Gustavo A (2010, julho). Pronaf: uma análise dos impactos sobre as economias locais do estado do Paraná. *Anais do 48º Congresso Sober – Sociedade Brasileira de Economia Administração e Sociologia Rural*, Campo Grande, MS, Brasil, 20.

Companhia Nacional de Abastecimento. (2014). *Agricultura familiar*. Recuperado em 26 agosto, 2014, de <http://www.conab.gov.br/conteudos.php?a=1125&t=2>.

Conceição, Junia C. P. R. da., & Conceição, Pedro H. Zuchi da. (2008). Uma revisita ao tema das função da agricultura no processo de desenvolvimento. *Anais do 46º Congresso Sober - Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural*, Rio Branco, AC, Brasil, 21.

Denardi, Reni A. (2001, julho/setembro). Agricultura familiar e políticas públicas: alguns dilemas e desafios para o desenvolvimento rural sustentável. *Revista Agro ecologia e desenvolvimento rural sustentável*, 2(3), p. 56-62.

Freitas, Maria do C. S. de., & Pena, Paulo G. L. (2007, janeiro/fevereiro). Segurança alimentar e nutricional: a produção do conhecimento com ênfase nos aspectos da cultura. *Revista de Nutrição*, 20(1), p. 69-81.

Gil, Antonio Carlos. (2010). *Como elaborar projetos de pesquisa* (5a ed.). São Paulo: Atlas.

Godoy, Arilda S. (1995, maio/junho). Pesquisa qualitativa tipos fundamentais. *Revista de Administração de Empresas*, 35(3), p. 20-29.

Grisa, Catia. (2012). *Políticas públicas para a agricultura familiar no Brasil: produção e institucionalização das ideias*. Tese de doutorado, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

Hespanhol, Rosângela A. M. (2013, setembro/dezembro). Programa de aquisição de alimentos: limites e potencialidades de políticas de segurança para a agricultura familiar. *Revista Sociedade e Natureza*, 25(3), p. 469-483.

Junqueira, Clarissa P., & Lima, Jandir F. (2008, julho/dezembro). Políticas públicas para a agricultura familiar no Brasil. *Revista Semina*, 29(2), p. 159-176.

Marconi, Marina de A., & Lakatos, Eva M. (2002). *Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados*. (5a ed.). São Paulo: Atlas.

Mattei, Lauro. (2007). Programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar (PAA): antecedentes, concepção e composição geral do programa. *Cadernos do CEAM (UnB)*, 7, p. 33-44. Recuperado em 18, agosto, 2014 de <http://www.inagrodf.com.br/revista/index.php/SDR/article/viewFile/20/22>>.

Ministério do Desenvolvimento Social (2014). *Programa de aquisição de alimentos – PAA*. Recuperado em 18, agosto, 2014 de <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/aquisicao-e-comercializacao-da-agricultura-familiar>.

Redin, Ezequiel, & Fialho, Marco A. V. (2010, julho). Política agrícola brasileira: uma análise histórico da inserção da agricultura familiar. *Anais do 48º Congresso Sober – Sociedade Brasileira de Economia Administração e Sociologia Rural*, Campo Grande, MS, Brasil, 19.

Serviço de Assistência a Organizações Populares Rurais. (2014). *PAA completa 10 anos*. Recuperado em 29, agosto, 2014, de <http://www.sasop.org.br/noticia.php?cod=15#>.

Silva, José Graziano da, Del Grossi, Mauro. E., & FRANÇA, Caio G. de. (2010). *Fome Zero: a experiência brasileira*. Brasília: MDA.

## NOTAS

<sup>1</sup> Discente do Mestrado Profissional em Administração da Unioeste. Servidora pública estadual. Atualmente atua como responsável pelo Setor de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. E-mail: karine.dbs@gmail.com

<sup>2</sup> Docente do Mestrado Profissional em Administração da Unioeste. Doutor em Economia Aplicada E-mail: elleismann@gmail.com

<sup>3</sup> Docente do Mestrado Profissional em Administração da Unioeste. Doutora em Engenharia de Produção E-mail: lorenibrandalise@gmail.com